



# ESTADO DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1990

Nº 0386

MACAPÁ, 26 DE JULHO DE 1990 - 5º - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JOSÉ GILTON PINTO GARCIA

Chefe de Gabinete do Governador  
Dr. ROBERTO GARCIA SALMERON

## SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração  
Dr. NILSON MONTORIL DE ÁRAUJO

Procurador Geral do Estado  
Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social  
Dr. MILNEA MARTINHA CARVALHO DE MACEDO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
Dr. PAULO CÉLIO DA SILVA E SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Dr. MOACYR SOARES DA MOTA

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes  
Dr. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. CÍCERO VEIGA DA ROCHA

Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura  
Dr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde  
Dr. OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários  
Dr. JOSÉ MARCOLINO LINCOLN

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1200 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDILSON CORDEIRO PENA, do cargo de Presidente da Comissão de Licitação de Obras, código DAS-101.1, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura/SEDEB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1201 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO NONATO COELHO FILHO, de cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, código DAS-101.2, da Secretaria de Estado de Obras, m-

da Infra-estrutura/SEDEB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1202 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano, código DAS-101.3, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) N° 1203 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22/12/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO NONATO COELHO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano, código DAS-101.3, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura/SEDEIE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1204 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL UBIRATAN HOMOBONI BALIEIRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Código DAS-101.3, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1205 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILSON CORDEIRO PENA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Código DAS-101.3, da Secretaria de Estado de Obras e da Infra-Estrutura/SEDEIE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1206 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o Art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo discriminadas para constituirem a Comissão encarregada de organizar o programa de Festivais Comemorativos da Semana da Pátria, que transcorrerão no período de 01 a 07 de setembro de 1990.

1 - Presidente: Prof. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA  
Suprido : Ten. Cel. LUIZ CARLOS AZEVEDO FIGUEREDO  
Membros : PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANA  
TELMA ROSE DE SARAIVA  
VALDECYR GOMES RODRIGUES  
AROLDO MÁRIO NINA DA COSTA  
REGINA LÓCIA FERREIRA VALENTE  
CLODOALDO CARVALHO DO NASCIMENTO  
JOSÉ BARROG MACHADO  
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

## ESTADO DO AMAPÁ

### DIÁRIO OFICIAL



#### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

#### DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

#### CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

#### CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

#### CHEFE DA DIV. PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

#### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.  
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

#### ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas  
Hoyário : Das 14:00 às 17:30 horas

#### PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cr\$ 26,00

#### PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cr\$ 60,00  
\* Outras Cidades ..... Cr\$ 90,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cr\$ 5,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 6,00

#### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

SIDNEY MELO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1207 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 23 de maio de 1990, combinado com o § 2º artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005846/90-SEAD,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores LUCIVALDO COELHO DOS SANTOS, Agente Administrativo, classe "B", referência NI-22; MANOEL DE JESUS ALVES FERNANDES, Técnico de Contabilidade, classe "A", referência NI-20 e ANTONIO HELCIO SOARES DE SOUZA, Datilógrafo, classe "A", referência NI-15, pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na SENAVA, para sob a Presidência do primeiro Constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.005846/90-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1208 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista o teor do Ofício nº 0350/90-SESA

RESOLVE :

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA DAS GRACIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, classe "Especial" referência NS-25, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território do Amapá, para exercer a função de confiança de Assistente, código DAI-202.3, do Serviço de Hospitalização Geral /CNH/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1209 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e,

tendo em vista o teor do Ofício nº 0350/90-SESA,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA DE NAZARE COELHO MONTEIRO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe "A", referência NI-20, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de chefe do Posto de Saúde de Maruanum, código DAI-201.3, da 1ª Diretoria Regional de Saúde/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1210 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 017/90-SEAG.

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar RUBILAR DA ROCHA PORTAL, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fitotecnia, código DAS-101.1, do Departamento de Produção Agropecuária/SEAG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1211 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 017/90-SEAG.

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear ANIOCE MARIA DA COSTA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fitotecnia, código DAS-101.1, do Departamento de Produção Agropecuária/SEAG.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1212 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 0405/90-SESA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ESTERLINA REIS DE OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe da Seção de Rouparia e Lavanderia, código DAI-201.3, da Divisão de Administração Hospitalar/CNH/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

**JOSE GILTON PINTO GARCIA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1213 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 0404/90-SESA.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NM-312, referência NM-23, pertencente à Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, para exercer a função de Chefe da Seção de Rouparia e Lavanderia, código DAI-201.3, da Divisão de Administração Hospitalar/CNH/SESA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

**JOSE GILTON PINTO GARCIA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 1214 DE 24 DE JULHO DE 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de

23/05/90, combinado com o § 2º do Art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, e na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 016/90-GAB/SEAG.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSE GILTON PINTO GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Naturais Renováveis, código DAS-101.1, do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais/SEAG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

**JOSE GILTON PINTO GARCIA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (E) Nº 0074 DE 24 DE JULHO DE 1990

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 23/05/90, combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, na Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.001434/90 SESA,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter emergencial o pagamento em nome de NEDE NUNES FREITAS, Agente Administrativo, referência NI-21, pertencente à Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do Item I, do Artigo 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986, até o valor de Cr\$....<200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para pronto pagamento de despesas mais urgentes, sendo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de Material de consumo e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em outros serviços e encargos.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte F.P.E., Programa de Trabalho 13754282.464 - Manutenção do Setor Saúde, nos elementos de despesa 3132.0000 - Outros Serviços e Encargos e 3120.000 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de julho de 1990.

**JOSE GILTON PINTO GARCIA**  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (N) Nº 0056 DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar nos itens do Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento - Programa, exercício financeiro 1990.

O Governador do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Estadual nº 01, de 03 de Janeiro de 1990, artigos 9º e 10º letra a e item II, que regulamenta o Orçamento-Programa/90 para o Estado.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de Cr\$ 1.189.000,00 (UM BILHÃO CENTO E OITENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), nas Unidades Administrativas do Governo do Estado do Amapá, os valores das dotações dos Projetos Atividades do Quadro de Detalhamento da Despesa, do Orçamento/90, conforme discriminação abaixo:

FONTE: COTA-PARTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL-FPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - 03 - 008

3132.00 - 04150882.716 - Cr\$ 13.900.000,00

Cr\$ 13.900.000,00

SOMA .....

Cr\$ 13.900.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM 05 - 000

3120.00 - 03070212.469 - Cr\$ 5.000.000,00	Cr\$ 13.000.000,00
3132.00 - 03070212.469 - Cr\$ 5.000.000,00	Cr\$ 13.000.000,00
4120.00 - 03070212.469 - Cr\$ 3.000.000,00	Cr\$ 320.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 320.000.000,00
4110.00 - 16885381.342 - Cr\$ 320.000.000,00	Cr\$ 320.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 320.000.000,00
4110.00 - 16885382.473 - Cr\$ 17.000.000,00	Cr\$ 40.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 40.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA 09-000

4110.00 - 03070251.337 - Cr\$ 150.000.000,00	Cr\$ 150.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 150.000.000,00
4110.00 - 10583231.255 - Cr\$ 150.000.000,00	Cr\$ 150.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 150.000.000,00
4110.00 - 13764401.333 - Cr\$ 250.000.000,00	Cr\$ 250.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 250.000.000,00
3120.00 - 16905662.471 - Cr\$ 1.000.000,00	
3132.00 - 16905662.471 - Cr\$ 500.000,00	
4110.00 - 16905662.471 - Cr\$ 1.500.000,00	
4120.00 - 16905662.471 - Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 5.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 5.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 12-000

4110.000 - 07000311.250 - Cr\$ 21.100.000,00	Cr\$ 21.100.000,00
SOMA .....	Cr\$ 21.100.000,00

FONTE: DIRETAMENTE ARRECADADOSDEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - 05-000

4110.00 - 16885381.342 - Cr\$ 30.000.000,00	Cr\$ 30.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 30.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 07-000

3280.00 - 15804942.012 - Cr\$ 42.100.000,00	Cr\$ 42.100.000,00
SOMA .....	Cr\$ 42.100.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA 09-000

4110.00 - 10583231.255 - Cr\$ 35.000.000,00	Cr\$ 35.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 35.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 12-000

4110.00 - 07400311.250 - Cr\$ 48.900.000,00	Cr\$ 48.900.000,00
SOMA .....	Cr\$ 48.900.000,00

FONTE: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNASSECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DA INFRA-ESTRUTURA - 09-000

4110.00 - 13764481.333 - Cr\$ 20.000.000,00	Cr\$ 20.000.000,00
SOMA .....	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - A suplementação do que trata o artigo anterior correrá à conta do excesso de arrecadação das fontes de recursos, FUNDO DE PARCIPACÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL e DIRETAMENTE ARRECADADOS, bem como, a estimativa de OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA, de conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 25 de julho de 1990.

JOSE GILTON PINTO GARCIA  
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA (P) Nº 511/90-SEAD;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22.02.89, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.006000/90-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover HILTON ARI MIRANDA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Administrador, código LT-NS-527, classe "A", referência NS-05, pertencente a Tabela Especial do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração, para a Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente/CEMA/Ap.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-Ap 20 de julho de 1990.

NILSON MONTOIRIL DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CGC (MF) 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 123, da Lei nº 6.404/76, ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de agosto de 1990, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição de Membros do Conselho de Administração e suplentes;
- b) Eleição de Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- c) O que ocorrer.

Macapá-Ap, 25 de julho de 1990

OSVALDO FERREIRA DA SILVA  
Presidente Cons. Administ. CEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando Licitação a nível de Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir os materiais abaixo relacionados.

Tomada de Preços nº 033/90-CPL/GEA, para Compra de Material de Consumo - Tecidos, a ser realizada no dia 10 de agosto de 1990, às 09:00 horas.

Tomada de Preços nº 034/90-CPL/GEA, para Compra de Gêneros Alimentícios, a ser realizada dia 13 de agosto de 1990 às 09:00 horas.

Para melhores esclarecimentos aos licitantes, os Editais completos e outras informações necessárias, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. FAB nº 0087 - CENTRO

Secretaria de Administração - SEAD, Sala 17, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 23 de julho de 1990  
RAIMUNDO JORGE DE ALCANTARA PENALBER  
Presidente da CPL / GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/90 - SETRAPS, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador - Senhor JOSÉ GILTON PINTO GARCIA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, inscrita no CCC/MF sob o nº 05.994.637/0001-64, neste ato representada pela Senhora MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE GARCIA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social, neste ato representada pela sua Secretaria - Senhora VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS, daqui em diante denominada simplesmente SETRAPS, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, resguardado pela Cláusula NONA do contrato original, ficam alteradas as Cláusulas TERCEIRA, Inciso I, alínea "a", QUARTA e QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações:

.....  
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) repassar os recursos no valor de Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros), para atender o estabelecimento na Cláusula Segunda do presente Contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

as despesas decorrentes da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$ 590.000,00 (Novecentos e oitenta mil Cruzeiros), serão alocados a conta do FPE, Programa de Trabalho 18814862.466, assim distribuídos, conforme o Cronograma de Desembolso:

1ª PARCELA - ...

2ª PARCELA - Cr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros) sendo:

I - Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05076, emitida em 21/06/90.

II - Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil cruzeiros), à conta do FPE, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05077, emitida em 21/06/90.

3ª PARCELA - Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) sendo:

I - Cr\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01926, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05076, emitida em 21/06/90.

II - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01925, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05077, emitida em 21/06/90.

4ª PARCELA - Cr\$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), sendo:

I - Cr\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01926, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05076, emitida em 21/06/90.

II - Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01925, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05077, emitida em 21/06/90.

5ª PARCELA - Cr\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil cruzeiros) sendo:

I - Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01926, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05076, emitida em 21/06/90.

II - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01925, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05077, emitida em 21/06/90.

6ª PARCELA - Cr\$ 190.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), sendo:

I - Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01926, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05076, emitida em 21/06/90.

II - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 90NE01925, emitida em 23/03/90 e Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 90NE05077, emitida em 21/06/90.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados a execução deste Contrato, serão liberados em seis parcelas na forma abaixo:

1ª PARCELA - ...

2ª PARCELA - Cr\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), a ser liberada no mês de maio/90.

3ª PARCELA - Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) a ser liberada no mês de junho/90.

4ª PARCELA - Cr\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros) a ser liberada no mês de agosto/90.

5ª PARCELA - Cr\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil cruzeiros) a ser liberada no mês de outubro/90.

6ª PARCELA - Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros) a ser liberada no mês de novembro/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 21 de junho de 1990.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ  
Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
SETRAPPS

Testemunhas: Illegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Aprova:

Governador

Cronograma de Desembolso do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001 / 90 = SETRAPPS

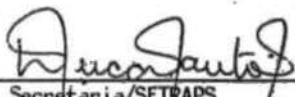
= AVA =

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	MARÇO	MAIO	JUNHO	AGOSTO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL ( CR\$ )
3.1.2.0.00	F.P.E	57.200,00	140.000,00	154.000,00	161.800,00	167.000,00	180.000,00	860.000,00
3.1.3.2.00	F.P.E	13.200,00	12.000,00	21.000,00	22.800,00	24.000,00	27.000,00	120.000,00
TOTAL		70.400,00	152.000,00	175.000,00	184.600,00	191.000,00	207.000,00	980.000,00

Macapá-AP, 21 de junho de 1990

  
Chefe da C.S.P.  
Elson Benjamin de Carvalho  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

  
Décio Santos  
Secretaria/SETRAPPS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Aprovo:

Governador

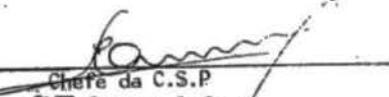
Plano de Aplicação do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/90 = SETRAPS

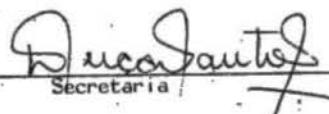
= A V A =

## ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ( NCZS )
3.1.2.0.00	F.P.E	Material de Consumo	860.000,00
3.1.3.2.00	F.P.E	Outros Serviços e Encargos	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>980.000,00</b>

Macapá-AP, 21 de junho de 1990

  
 Chefe da C.S.P.  
 Elson Benjamin J. Carvalho  
 COORDENAÇÃO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

  
 Ricardo Jautus  
 Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 CONTRATO N° 020/90-SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO AMAPÁ-ASTER/AP, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JOSÉ GILTON PINTO GARCIA, denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979:190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor ABEMOR COUTINHO, doravante denominada CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, representada pelo seu Secretário Substituto Senhor, GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO, daqui em diante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consonante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no § 2º do artigo 14 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 41 de 22 de Dezembro de 1989 e artigo 22, inciso X do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO: O presente Contrato objetiva proporcionar meios para manutenção da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá-CEPA/AP, conforme Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES:

## I - DO CONTRATANTE

- a) Repassar dos recursos alocados no orçamento setorial da SEAG o valor de CR\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Noventa Mil Cruzeiros), para atender o objetivo na cláusula anterior;
- b) proceder o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato através da CEPA/AP;
- c) realizar, através da SEAG, a qualquer momento, com o apoio da Auditoria/GEA, auditagem nas contas da CONTRATADA no que diz respeito à aplicação dos recursos, exatidão e adequação nas despesas, consonante os termos e fins do presente contrato;
- d) arcar com todas as responsabilidades de ônus, em caso de rescisão contratual, ou qualquer outra despesa oriunda da Legislação Trabalhista, alocando recursos complementares necessários ao Contrato; e

e) A SEAG solicitará da CONTRATADA, a apresentação da prestação de contas referente a este contrato estabelecido na cláusula sétima do presente instrumento.

## II - DA CONTRATADA

- a) aplicar os recursos de acordo com os termos e fins do presente contrato;
- b) enviar à SEAG, mensalmente e/ou quando solicitado, relatórios demonstrativos da execução física e financeira das atividades executadas;
- c) prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria

de Estado da Fazenda/SEFAZ, através de documentos habeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzeiros), correrão à conta do F.P.E., Programa 04150882.716, Elemento de Despesa:.... 3132.00-Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 90NE05154, emitido em 27JUN90.

CLÁUSULA QUINTA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEXTA-DA MOVIMENTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela CONTRATADA, de acordo com o Plano de Aplicação, previamente aprovado pelo CONTRATANTE, com a movimentação sendo efetivada em cheques nominais assegurando-se que não ocorrerão saques com finalidades distintas das estabelecidas no plano mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA encaminhará à SEAG, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento, que após análise e parecer, será remetida para a Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ, para as devidas baixas.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo do Estado, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratadas esse instrumento poderá ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 06 de julho de 1990.

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA  
CONTRATANTE

ABEMOR COUTINHO  
CONTRATADA

GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
SEAG

TESTEMUNHAS: Illegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

CR\$ 1.00	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.900.000

TOTAL 1.900.000

Macapá(AP), 06 de julho de 1990.

ABEMOR COUTINHO ASTER/AP	GENÉZIO CARDOSO DO NASCIMENTO SEAG
-----------------------------	---------------------------------------

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ-CFA CGC 14.536.270/0001-26
--

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29.06.90

Nesta data, às 15 h, na sede social, na Av. Santana , 429, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, sob a direção do seu Diretor-Superintendente, Márcio Von Kruger, tendo a mim, Edmundo Paes de Barros Mercer como Secretário, a totalidade dos acionistas da Companhia deliberou e aprovou, por unanimidade, o seguinte: 1) aumentar o capital social para Cr\$ 711.528.000,00, mediante emissão de 47.305.456.477 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 14.966.561 por lote de mil ações, totalizando Cr\$ 708.000.000,00, passando o caput do art. 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 711.528.000,00 (setecentos e onze milhões, quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros). dividido em 47.541.181.977 (quarenta e sete bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, cento e oitenta e um mil, novecenta e setenta e sete) ações nominativas, inconversíveis em ao portador, do valor nominal de Cr\$ 14.966.561 por lote de mil ações, sendo 47.305.456.477 ordinárias e 155.533.500 , preferenciais classe A". Tendo os acionistas aberto mão do prazo legal para o exercício do direito de preferência, e declarando os demais acionistas não ter interesse na presente subscrição, a acionista CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A. subscreu e integralizou, em dinheiro, a totalidade do aumento, mediante utilização dos recursos que possuía na conta de adiantamento para aumento de capital, assinando, assim, o Boletim de Subscrição; 2) alterar a redação da alínea C do artigo 13 do Estatuto Social, para substituir o montante fixado em OTN's por montante em BTNF, passando o citado dispositivo a vigorar com a seguinte redação: "autorizar a Companhia a dar avais, cauções ou fianças, a adquirir ou alienar bens, a contrair empréstimo, a celebrar outros contratos e a praticar outros atos, sempre que tais operações envolverem valor superior ao equivalente a 1.000.000(hum milhão) de BTNF"; 3) eleger, para Diretor da Companhia, o Sr. Wanderlei Vígoso Fagundes, brasileiro, casado, economista, CI 1.957.337-IPF, CPF 043.341.757-91, residente e domiciliado na Rua Ciro Monteiro, 101, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, estando sua remuneração incluída no montante global aprovado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.90. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Santana, 29 de junho de 1990. Márcio Von Kruger, Presidente + Edmundo Paes de Barros Mercer, Secretário - CAEMI MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO-CAEMT, CANDELARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S.A., BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, Confere com a transcrição.

EDMUNDO PAES DE BARROS MERCER  
Secretário.

Junta Comercial do T. F. do Amapá  
CERTIFICO o arquivamento deste documento sob o número abaixo.

23 JUL 90 002099  
MARÍLIA CAVALCANTI  
Sec. Geral

COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - CFA  
CGC 14.536.270/000-26

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 47.305.456.477 (quarenta e sete bilhões, trezentos e cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil e quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, inconvertíveis em ao portador, no valor total de Cr\$ 708.000.000,00 (setecentos e oito milhões de cruzeiros).

SUBSCRITOR:	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS:	VALOR TOTAL DAS AÇÕES:
CAEMI MINERAÇÃO E METALÚRGIA S.A.	47.305.456.477	708.000.000,00

Santana, 29 de junho de 1990

CAEMI MINERAÇÃO E METALÚRGIA S.A.

EDMUNDO PAES DE BARROS MERCER,  
Diretor

WANDERLEI VÍÇOSO FAGUNDES  
Diretor

#### GUARANY ATLÉTICO CLUBE

Insc. no CGC. (M.F.) Nº 05.982.772/0001-90

PORTARIA Nº 002/GAC-90.

A Dr.ª VERA MARIA COSTA CORRÊA, Presidente do Guarany A. Clube, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Estatuto Social do Clube, determina a eleição para a Presidência e Conselho Fiscal, de 3 em 3 anos, na segunda quinzena do mês de julho;

CONSIDERANDO, que neste mês de julho a atual Presidência completa seu mandato de 3 anos;

CONSIDERANDO, a necessidade de marcar a data para a realização das eleições para novos mandatários do Clube;

#### RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR, na Secretaria do Clube, que funciona na Sede Administrativa à Avenida Nações Unidas nº 341, nos horários normais de expedientes a contar de 10 a 26.07.90, as inscrições de Chapas para concorrerem aos Cargos Eleitorais acima referidos;

Art. 2º - MARCAR, a data de 31.07.90, para a realização das eleições supracitadas;

Art. 3º - A votação terá início às 08:00-hs e encerramento às 12:00-hs de acordo com o que dispõe o estatuto do Clube;

Art. 4º - Só poderão se candidatar aos cargos eleitorais do Clube, os sócios que contarem mais de três anos consecutivos como sócios contribuintes e que estiverem quites com suas mensalidades junto à Tesouraria do Clube;

Art. 5º - O sócio no ato da votação terá que apresentar à Mesa receptora dos votos o seu talão de pagamento nº 7/90.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GUARANY, em Macapá, 06 de julho de 1990.

VERA MARIA COSTA CORRÊA

- Presidente -

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 377/90-CMM

Dispõe sobre a regulamentação de venda de Tinta Spray e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ :

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, Decreto e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Macapá o controle e a fiscalização da comercialização de Tinta Spray.

Art. 2º - O controle e a fiscalização de que trata o artigo anterior será exercido por órgão competente do Poder Executivo Municipal, o qual fornecerá aos estabelecimentos que comercializam o produto a licença específica.

Art. 3º - A venda do produto Tinta Spray passa a ser privativa de estabelecimentos comerciais devidamente cadastrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o estabelecimento comercial obrigado a fixar em local visível a licença fornecida pelo órgão competente e a registrar na Nota Fiscal o endereço e o número de registro do comprador.

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão da licença fica condicionada ao cadastramento do estabelecimento juntamente ao órgão competente.

Art. 5º - Os menores de 18 anos só poderão adquirir Tinta Spray, acompanhados de pais ou responsáveis.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal através do órgão competente fiscalizar e aplicar multa variável de 50 a 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) aos estabelecimentos comerciais que comprovadamente infringirem esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de reincidência aplicar-se-á em dobro a multa referida neste artigo.

Art. 7º - As empresas que já comercializam o produto terão um prazo de 60 dias a partir da data de regulamentação desta Lei para se regularizarem perante o órgão competente.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 dias, da data de sua publicação.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 04 de julho de 1990  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

